



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL – 025/2023


ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Silvianópolis 24 de Fevereiro de 2023.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar o PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____ DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: ALTERA O §3º DA LEI MUNICIPAL Nº731/2007.

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exma. Senhora
Degiane Domingues da Silva,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Fone: (35) 3451-1200



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____ DE 23 DE FEVEREIRO DE
2023**

**ALTERA O §3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 731/2007**

O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §3º da Lei Municipal nº 731/2007 que passa a ter a seguinte redação:

“§3º. A permissão de uso será gratuita a título precário, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar-se da publicação desta lei, podendo ser prorrogável ao final de cada período se assim as partes entenderem.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 23 de fevereiro de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Submetemos à deliberação de Vossas Excelências Projeto de Lei que dispõe sobre alteração no §3º da Lei Municipal nº 731/2007.

A Paróquia Santana há mais de 15 anos utiliza-se da Capela de Santa Águeda, situada na Rua Cônego Paulo Monteiro com a Ricardino de Abreu, no Centro de Silvianópolis para celebração de ritos litúrgicos, atos e ofícios de sua comunidade.

Tal uso se dá mediante autorização legislativa obtida através da Lei Municipal nº 731/07. Ocorre, contudo, que o §3º da referida lei trás o prazo de apenas 15 anos de autorização para permissão de uso, que já encerrou em 29 de agosto de 2022.

Há interesse das partes em prorrogar o prazo de permissão de uso por mais 15 anos. Assim, apresentamos o presente projeto de lei visando alterar o §3º da Lei Municipal 731/07, aumentando o prazo de permissão de 15 anos para 30.

São estas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Silvianópolis, MG, 23 de fevereiro de 2023

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal